



ID: 15869

REQUERIMENTO Nº: 38/2026**Solicitação de informações e providências acerca da situação da munícipe Lolita Lima Arisio.**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA,

Requeiro à Mesa Diretora, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, bem como às Secretarias competentes, solicitando informações detalhadas e a adoção de providências urgentes em relação à situação da munícipe Lolita Lima Arisio, de 86 anos, residente e domiciliada na Rua Ondina Macedo Silva, s/nº (ao lado da residência nº 230), bairro Campo Alegre, Itatiaia/RJ.

Após visita ao local, foi constatado que a referida senhora vive sozinha em condições extremamente precárias, em residência sem fornecimento de energia elétrica e com a área externa tomada por mato alto, evidenciando a ausência de condições mínimas de habitabilidade.

Conforme relatos de vizinhos, a Sra. Lolita não possui qualquer fonte de renda, não estando recebendo benefício previdenciário, apresenta problemas de saúde, especialmente relacionados à pressão arterial, e depende da solidariedade de terceiros para se alimentar, configurando um quadro de extrema vulnerabilidade social e possível abandono.

Diante da gravidade da situação, e considerando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, bem como a proteção integral garantida ao idoso, requer-se:

1. Informar a partir de quando a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como o CRAS e/ou o CREAS do município tiveram conhecimento da situação da Sra. Lolita Lima Arisio;
2. Quais medidas já foram adotadas pelos referidos órgãos em relação ao caso.
3. Se foi realizado acompanhamento social, visita domiciliar ou inclusão em programas assistenciais.
4. Se há registro da situação junto ao Ministério Público e, em caso afirmativo, quais providências foram adotadas.
5. Informar se existe algum processo administrativo ou judicial em andamento envolvendo a munícipe.
6. Quais ações imediatas serão adotadas pelo Poder Executivo para garantir condições dignas de vida à referida senhora, incluindo acesso à alimentação, energia elétrica, atendimento de saúde e assistência social.





7. Se há previsão de inclusão da munícipe em programas de transferência de renda, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS), ou outros benefícios assistenciais.
8. Se foi acionada a rede de proteção ao idoso do município, incluindo o Conselho Municipal do Idoso.
9. Informar se há familiares identificados e, em caso positivo, se estes foram notificados quanto à situação.
10. Quais medidas serão adotadas para a limpeza e manutenção do entorno da residência, considerando os riscos à saúde e à segurança.
11. Se há previsão de acompanhamento contínuo por equipe multidisciplinar, incluindo assistência social e saúde.
12. Justificar eventuais medidas ainda não adotadas até o momento, bem como apresentar as providências previstas para o pleno atendimento da situação.

Justificativa:

O presente requerimento fundamenta-se no dever constitucional e legal de proteção integral à pessoa idosa, bem como na responsabilidade do Poder Público em assegurar condições mínimas de dignidade e bem-estar aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

A Constituição Federal, em seu artigo 1º, inciso III, consagra a dignidade da pessoa humana como fundamento da República, enquanto o artigo 230 estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado amparar as pessoas idosas, garantindo-lhes dignidade, bem-estar e direito à vida.

O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) reforça esse entendimento ao dispor, em seus artigos 2º e 3º, que a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais, devendo ser assegurada, com absoluta prioridade, a efetivação de direitos essenciais como saúde, alimentação e dignidade.

Dessa forma, é dever do Município, por meio de sua estrutura administrativa e rede de proteção social, adotar medidas eficazes para assegurar a proteção da pessoa idosa, especialmente em situações que demandem intervenção imediata do Poder Público.

Assim, o presente requerimento visa garantir a devida atuação do Poder Executivo, bem como a transparência das ações adotadas, assegurando o cumprimento dos preceitos constitucionais e legais relacionados à proteção integral da pessoa idosa.

JUSTIFICATIVA

Plenário Walter Martins Moreira, 30 de abril de 2026.





Ver. Elisangela de Vasconcelos

Elisangela de Vasconcelos

